

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

PROCESSO N° ____/____

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Minuta de edital

**PREGÃO PRESENCIAL
N° 067/2013**

**CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONSULTORIA,
ASSESSORIA E AUDITORIA
PARA SERVIÇOS SOBRE
RECUPERAÇÃO DE INSS.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2013

PROCESSO N° 5482/13

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de auditoria e planejamento tributário sobre folha de pagamento (*solução*) com vistas à desoneração dos encargos, conforme edital e anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2013

HORÁRIO: 16:00 horas

LOCAL: Center Fênix – Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Prestação de serviços técnicos de auditoria e planejamento tributário sobre folha de pagamento (*solução*) com vistas à desoneração dos encargos, conforme edital e anexos**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda**, esse pregão será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Center Fênix – Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP**, no dia **22/07/2013**, às 16:00 h, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria e planejamento tributário sobre folha de pagamento (*solução*) com vistas à desoneração dos encargos, período de 12 (doze) meses.

2.2 – As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA estão relacionadas no Anexo I deste edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos; e

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4 – Sob a forma de consórcio;

3.2.5 – Que Participe empregado ou servidor da Prefeitura de Itupeva, seja a que título for, direta ou indiretamente.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de cópia do contrato social e/ou estatuto. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 – Juntamente com o credenciamento, deverá o proponente, nos termos do art. 4º., VII, da Lei n. 10.520/02, apresentar declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação, de acordo com o Anexo IV, do presente Edital.

4.4 – A proponente que se beneficiar da Lei Complementar n. 123/06 (Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte), deverá apresentar, declaração exclusiva constante no Anexo VI deste edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

5.1 – A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope nº 01** : Proposta de Preço;
- b) **Envelope nº 02** : Documentos de Habilitação.

5.1.1 – Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os termos:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA _____

EDITAL DO PREGÃO n.º _____ / _____
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA _____

EDITAL DO PREGÃO n.º _____ / _____
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

6.2 – A Proposta de Preços deverá:

6.2.1 – Ser apresentada conforme modelo (anexo VII) em 01 uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

6.2.2 – Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

6.2.3 – Conter o preço unitário de cada etapa da execução dos serviços, e total, conforme modelo de Proposta constante do anexo VII, e especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência - deste edital;

6.2.4 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.5 – Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, descrita no preâmbulo deste edital;

6.2.6 – Conter oferta firme e precisa, inclusive quanto à discussão do objeto, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.7 – Conter especificação clara, completa e detalhada do objeto, conforme especificações mínimas definidas no presente edital;

6.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 – Constituem condições para habilitação do licitante:

7.1.1 – Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo que legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à publicação deste Edital, satisfaçam cumulativamente as condições do mesmo.

7.1.2 – PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 – Registro comercial (no caso de empresa individual) ou Contrato Social com suas alterações, e/ou a última alteração consolidada, devidamente registrada nos órgãos competente (no caso de sociedade por cota de responsabilidade limitada) ou última ata arquivada da assembleia que elegeu a atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima), ou

ainda decreto de autorização devidamente arquivada (no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país), mais prova de diretoria em seu exercício (apenas no caso de Sociedade Civil).

7.1.3 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.1.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), através de certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, salvo expressa menção de validade das certidões apresentadas, constantes das mesmas, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.1.3.3.1 – A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de certidão de tributos administrados pela Receita Federal e de certidão quanto a Dívida Ativa da União;

7.1.3.4 – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.1.3.5 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.6. – Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011).

7.1.4 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante no envelope de Habilitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características, prazos e quantidades, com o objeto acima descrito, de acordo com a tabela constante no Item 2, Anexo I., do presente Edital.

7.1.4.2 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui recursos necessários ao cumprimento do objeto.

7.1.5 - PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica.

7.1.6 – PROVA DE REGULARIDADE NA LICITAÇÃO

7.1.6.1 – Declaração de que se submete às disposições deste Edital;

7.1.6.2 – Apresentar “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos”, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

7.1.6.3 – Apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), de acordo com o modelo constante do **Anexo IX**.

7.2 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1.– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o esse pregão será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 – **No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos da licitação.**

9.3 – Junto com o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o Anexo IV (Fora do envelope).

9.4 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.5 – Serão a seguir abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- c) Que não demonstrarem a SOLUÇÃO que será utilizada na prestação dos serviços, de acordo com o Item 7, letra “a”, do Anexo II do presente Edital.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro todos os proponentes que apresentarem as propostas escritas contendo preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor;

10.1.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item anterior, serão classificadas para a fase de lances as 3 (três) melhores propostas (Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, artigo 11, incisos VI e VII).

10.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.2.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, com redução mínima de R\$200,00 (duzentos reais) sobre o menor preço.

10.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

10.4 – Aos proponentes classificados conforme subitens 8.1 e 8.1.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5 – No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

8.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.7 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no sub-item d, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

10.10 – O Pregoeiro poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.11 – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

10.12 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 – O Pregoeiro, na análise de aceitabilidade do objeto, juntamente com sua Equipe de Apoio, solicitará diligências destinadas a comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora dos lances, em sua Proposta, requerendo a demonstração da SOLUÇÃO que será utilizada na prestação dos serviços, de acordo com o Item 7, letra “a”, do Anexo II do presente Edital. A não apresentação ensejará na desclassificação da licitante;

10.13.1 – Para tanto o vencedor deverá mostrar por meio de uma Prova de Conceito em data oportuna, segundo o procedimento descrito no **Anexo II**, o método e as etapas, consoante os requisitos técnicos descritos no Anexo II, do presente Edital, analisado por Comissão Designada no processo;

10.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

10.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

10.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.18 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.19 – Será considerada como mais vantajosa para a CONTRATANTE à proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL proposto e aceito de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

10.20 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o preconizado no item 14 e em seu sub-item 14.12 deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 – O acolhimento e provimento do recurso importarão a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Itupeva.

13 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em estrita observância ao disposto no **Anexo I** do Edital, ficando integralmente responsável pela boa e fiel qualidade dos mesmos.

13.2 – A licitante a qual for adjudicado o objeto deste certame, será convocada para assinar o contrato cujo modelo consta como **Anexo V**, do presente edital, sujeitando-se as condições nele estabelecidas.

13.3 – O contrato deverá ser firmado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

13.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após o recebimento da Nota Fiscal, observados a execução dos serviços e etapas definidas no item 3.5 do **Anexo I** e Proposta Comercial apresentada;

13.4.1 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

13.5 – A Prefeitura do Município de Itupeva não antecipará pagamentos em hipótese alguma.

13.6 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contadas da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 – O(s) preço(s) expresso(s) no contrato será (ao) reajustado(s) pelo INPC-IBGE, e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.1.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2 – Na hipótese de apresentação de declaração falsa, ficará impedido de contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itupeva e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato, e das demais cominações legais.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a fornecedora responderá, pelas penalidades previstas no contrato, cuja minuta segue como **Anexo V**, deste edital.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes dos serviços desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e previamente definida pela Secretaria de Fazenda 04.123.0010.2009.0000 – 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

16.3 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 – Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.8.1 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10 – O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.12 – Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser endereçado ao Pregoeiro e protocolado na sede da Prefeitura de Itupeva, sita na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva/SP, sendo desconsiderado qualquer outro endereço ou meio.

16.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.14 – Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

16.15 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, 17/07/2002, o Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e o Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006.

16.16 – O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Itupeva, aos 04 de julho de 2013.

Maria Ap. Adomaitis

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO (SOLUÇÃO) COM VISTAS À DESONERAÇÃO DOS ENCARGOS, PELO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES.

1. ANTECEDENTES.

1. ANTECEDENTES GENÉRICOS.

A Prefeitura de Itupeva/SP, através da Secretaria de Fazenda, vem concentrando esforços para garantir a modernização dos processos institucionais que resultem no aumento da capacidade de gestão.

Tais investimentos, por sua vez, devem refletir positivamente nos gastos do respectivo ente federativo, propiciando economia e ganho econômico de escala ao longo dos anos, em respeito ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

No particular relativo à Folha de Pagamento, a Lei de Responsabilidade Fiscal consagra os limites prudencial e máximo para comprometimento de Despesa de Pessoal e Encargos relativos à Receita Corrente Líquida, que deverão ser obedecidos pelo Poder Executivo Municipal, sob pena de Reprovação de Contas. Veja:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

...

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

...

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

...

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.”

Por outro lado, o art. 14 da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que é vedada ao Administrador Público a renúncia e omissão de receita, condicionado-a a previsão orçamentária. *In verbis:*

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições”.

2. ANTECEDENTES ESPECÍFICOS

Neste cenário, enxergamos que Folha de Pagamento da presente Administração merece um estudo detalhado sobre seus componentes, seja em razão da necessidade de redução do índice máximo previsto na LRF, seja em razão da necessidade de fixação de base de cálculo, de acordo com a legislação e entendimentos jurisprudenciais em vigor.

Essa diversidade de eventos, aliás, alguns de natureza salarial e outros de natureza indenizatória e/ou previdenciária, vêm causando inconsistências no chamado salário de contribuição para fins de benefício, em desacordo com o caráter contributivo do Regime Previdenciário previsto no art. 201 da Constituição Federal.

Assim, a análise é premente sobre os seguintes aspectos:

- a. Da Nomenclatura dos eventos;
- b. Da Quantidade de eventos;
- c. Do salário de contribuição.

Da mesma forma, os sucessivos parcelamentos realizados pela Administração, na maioria das vezes com vistas à obtenção rápida de CND Previdenciária, levaram à confissão de débitos inexistentes, prescritos e decaídos superiores a 5 (cinco) anos, de acordo com a legislação atual.

Em suma, é necessário identificar quais verbas compõem a base de cálculo para fins de contribuição, além de uma imediata reestruturação da folha de pagamento, utilizando-se os valores recolhidos a maior, no limite prescricional da legislação tributária.

De mais a mais, a atual gestão carece de pessoal específico para a realização de tal trabalho, o qual, naturalmente, depende da intervenção de empresa especializada para o devido fim.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria e planejamento tributário sobre a folha de pagamento (*solução*), com vistas à desoneração dos encargos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme descrito abaixo:

- a. Auditoria sobre a folha de pagamento com despesa descrita na tabela abaixo, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida, incluindo-se aqui as contribuições sobre as verbas de natureza indenizatória, o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT, o Risco Ambiental do Trabalho – RAT e Fator Acidentário de Prevenção – FAP;
- b. Auditoria sobre os débitos declarados e recolhidos;
- c. Auditoria sobre extratos emitidos pela Receita Federal do Brasil – RFB, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida, bem como dos débitos consolidados e passíveis de expurgo;
- d. Auditoria sobre os Balanços Contábeis Anuais;
- e. Auditoria sobre os Relatórios de Execução Orçamentária;
- f. Planejamento e reestruturação tributária da folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições, com a imediata suspensão das contribuições indevidas, nos termos da legislação em vigor e dos entendimentos dos Tribunais Superiores;
- g. Consultoria nas declarações mensais, seguintes à primeira competência seguinte a contratação, visando o correto envio das informações à RFB;

Abaixo seguem os dados objetivos relativos à Folha de Pagamento e respectivas contribuições, que serão objeto de auditoria por parte da empresa contratada:

Elementos de Auditoria	Prazo	Quantidade	Unidade de medida
Despesas com FOPAG*	Últimos 60 (sessenta) meses	124.001.342,11	R\$
Despesas com Contribuições Previdenciárias	Últimos 60 (sessenta) meses	37.200.402,63	R\$
Obrigações Correntes de Contribuições Previdenciárias	Média dos últimos 12 (doze) meses	970.281,05	R\$
Extratos da Receita Federal do Brasil	-----	10	Unidade
Balanços Contábeis	Últimos 5 (cinco) anos	20	Unidade
Relatórios de Execução Orçamentária	Últimos 5 (cinco) anos	60	Unidade

*FOPAG = Folha de Pagamento

3. DOS SERVIÇOS

1. DA FORMA DO PRÉSTIMO DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos serão prestados nas instalações da empresa contratada, que utilizará de seu quadro de pessoal próprio, com os equipamentos e materiais custeados exclusivamente às suas expensas, e, quando necessário, perante a Receita Federal do Brasil, sempre com o subsídio dos documentos fornecidos pelo ente licitante.

2. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

Quando da execução dos serviços descritos neste termo de referência (*SOLUÇÃO*), o licitante deverá, necessariamente, render obediência a algum método de Auditoria internacionalmente válido, além de parâmetros matemáticos validamente existentes, a seguir definidos:

3. MÉTODOS DE AUDITORIA

O licitante, sob pena de desclassificação, deverá demonstrar um método de auditoria internacionalmente válido, que será utilizado na prestação dos serviços.

4. MÉTODOS MATEMÁTICOS

O licitante, sob pena de desclassificação, deverá demonstrar que os cálculos aritméticos utilizados se darão segundo as variáveis matemáticas definidas abaixo:

- a. V = valor total dos indêbitos para uma determinada parcela indenizatória;
- b. an = valor do total gasto com a parcela em uma dada competência;
- c. sn = valor da taxa SELIC para a competência;
- d. n = total de competências abrangidas pelo cálculo;
- e. rn = valor recolhido pelo ente a título de total das contribuições previdenciárias para uma determinada competência;
- f. dn = valor declarado pelo ente a título do total das contribuições previdenciárias para uma determinada competência.
- g.
- h. A apresentação dos algoritmos matemáticos deverá reproduzir o somatório dos recolhimentos indevidos sobre cada parcela prevista no item 2, Anexo I, deste Termo de Referência, considerando-se os índices de correção estipulados no art. 39, §4º, da Lei 9.250/95, além das respectivas alíquotas incidentes em cada caso.

1. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante deverá executar a *SOLUÇÃO*, etapa por etapa, obedecendo a ordem abaixo definida:

Ano	Etapas	Prazo
2008	Auditoria de FOPAG	Até 30 (trinta) dias

	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	
	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	
2009	Auditoria de FOPAG	Até 60 (sessenta) dias
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	
	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	
2010	Auditoria de FOPAG	Até 120 (cento e vinte) dias
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	
	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	
2011	Auditoria de FOPAG	Até 150 (cento e cinquenta) dias
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	
	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	

	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	
2012	Auditoria de FOPAG	Até 180 (cento e oitenta) dias
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	
	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	
	Planejamento Tributário e Reestruturação de Software de FOPAG	Até 180 (cento e oitenta) dias
	Consultoria nas Declarações Mensais	Mensais, limitadas a 12 (doze) meses

A definição das etapas acima se relaciona com a ordem lógica mais pertinente para a realização dos serviços.

O licitante poderá, contudo, propor cronograma de atividades para cada etapa prevista no quadro acima para execução dos serviços, desde que amparado por metodologia pertinente.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;
2. Manter-se, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Realizar todos os serviços previstos nos itens 2. e 3. deste Anexo, orientando o CONTRATANTE, para a tomada de todas as providências previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;

4. Prestar irrestrita assessoria e pronto atendimento sempre que houver solicitação do CONTRATANTE;
5. Manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos ao CONTRATANTE;
6. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
7. Remeter, trimestralmente, ou a requerimento do CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato com os poderes *ad judicia et extra*, habilitando o corpo funcional indicado pelo, e, do CONTRATADO, a representá-lo perante a Receita Federal do Brasil;
2. Permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas judiciais ou administrativas;
3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o prazo estabelecido neste edital e no contrato.

ANEXO II

DEMONSTRAÇÃO - PROVA DE CONCEITO

- OBJETO: AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO (SOLUÇÃO) COM VISTAS À DESONERAÇÃO DOS ENCARGOS, PELO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES.

- 1) O licitante classificado em primeiro lugar nos lances, deverá, necessariamente, comprovar que a sua *SOLUÇÃO* obedece a algum método de auditoria internacionalmente válido, além de parâmetros matemáticos validamente existentes afim de que a solução apresentada satisfaça os requisitos exigidos no edital.
- 2) Caso não haja, durante a prova de conceito, comprovação de atendimento a todos aos requisitos fixados pelo Anexo I e II, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo lugar.
- 3) A prova de conceito deverá ser realizada em ambiente provido pelo licitante, devendo assinar um termo de compromisso em que se restringirá a utilizar, durante todas as demonstrações feitas, somente os recursos que fazem parte da *SOLUÇÃO* proposta.
- 4) A CONTRATANTE designará um responsável por fazer a validação dos requisitos, com acompanhamento do Presidente da Comissão, a partir das demonstrações feitas pelo licitante, e fornecerá um parecer conclusivo no prazo de até 60 (sessenta) minutos.
- 5) Caso a apresentação da Prova de Conceito não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 6, abaixo, o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada para fazer a referida prova, e assim sucessivamente até que se atendam os requisitos solicitados na fase da demonstração por meio da prova de conceito.
- 6) O licitante deverá disponibilizar um especialista na *SOLUÇÃO*, que tenha domínio sobre todos os seus componentes, a fim de realizar as demonstrações solicitadas. Poderá também solicitar a presença adicional de outros especialistas, sempre que julgar necessário.
- 7) A prova de conceito terá duração de até 15 (quinze) minutos e será descrita na forma a seguir:

Etapa de demonstração técnica

Nesta etapa, o licitante deverá demonstrar a atenção aos parâmetros descritos no item 3 do Anexo I (Termo de Referência).

As seguintes exigências serão utilizadas para fins de prova de conceito são:

- a. Demonstração do método de Auditoria utilizado;
- b. Demonstração dos métodos matemáticos utilizados no cálculo das contribuições, para uma competência específica do exercício financeiro;
- c. Apresentação de pareceres demonstrando os fundamentos legais e jurisprudenciais, para a questão dos eventos com fins de salário de contribuição;
- d. Apresentação do cronograma das atividades.

É responsabilidade do licitante realizar, previamente ao início desta etapa, toda a preparação da *SOLUÇÃO* para que esta consiga executar os processos de negócio supracitados.

A Auditoria da demonstração técnica será julgada de conformidade com as condições expostas neste Edital, e a decisão quanto a classificação ou desclassificação da proposta será devidamente motivada e fundamentada pela Comissão de Pregão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de exigência da licitação em epígrafe, que a licitante _____ inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio do Sr. _____, RG nº _____ compulsou as Folhas de Pagamento, Histórico de Declarações, Histórico de Recolhimentos, Balanços e Relatórios de Execução Orçamentária existentes nas dependências das Secretarias de Administração e Finanças deste município, devidamente acompanhado de servidor do órgão, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Itupeva, _____ de _____ de _____.

NOME DO SERVIDOR

FUNÇÃO

Nº MATRÍCULA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, sediada
_____, declaro, para os devidos fins de participação
na licitação modalidade Pregão n.º ____/____, que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação, submetendo-nos às penalidades cabíveis no caso do não
atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARGO/FUNÇÃO

CPF Nº:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º ____/2013

Contrato n.º ____/2013

I - DAS PARTES

- a. Na qualidade de **CONTRATANTE**, forma qual será nomeado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____.
- b. Na qualidade de **CONTRATADA**, forma a qual será nomeada a **EMPRESA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n.º. _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu Contrato Social em vigor, por seu _____, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____; doravante nomeados em conjunto como “**PARTES**” e, cada um deles, individual e distintamente, como “**CONTRATANTE**” e “**CONTRATADA**”.

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATADA** possui o *know-how* para a realização de *Serviços Técnicos* especializados de auditoria e planejamento tributário, abrangendo serviços de desoneração dos encargos incidentes em folha de pagamento;

CONSIDERANDO QUE o Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 preceitua o princípio da eficiência entre aqueles norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO QUE cumpre à gestão municipal o gerenciamento da folha de pagamento e seus respectivos encargos;

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de acordo com o que consta do PREGÃO PRESENCIAL n° ____/____, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e alterada pela Lei Federal n° 9.648/98, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com o **CONTRATANTE** prestar serviços técnicos de auditoria e planejamento tributário sobre folha de pagamento (*solução*) com vistas à desoneração dos encargos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a proposta apresentada, especificações do Termo de Referência, cláusula segunda deste contrato, e demais elementos do edital que constitui o PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/____, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, na forma discriminada a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto do presente contrato constituem em:
 - a. Auditoria sobre a folha de pagamento com despesa descrita na tabela abaixo, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida, incluindo-se aqui as contribuições sobre as verbas de natureza indenizatória, o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT, o Risco Ambiental do Trabalho – RAT e Fator Acidentário de Prevenção – FAP;
 - b. Auditoria sobre os débitos declarados e recolhidos;

- c. Auditoria sobre extratos emitidos pela Receita Federal do Brasil – RFB, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida, bem como dos débitos consolidados e passíveis de expurgo;
- d. Auditoria sobre os Balanços Contábeis Anuais;
- e. Auditoria sobre os Relatórios de Execução Orçamentária;
- f. Planejamento e reestruturação tributária da folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições, com a imediata suspensão das contribuições indevidas, nos termos da legislação em vigor e dos entendimentos dos Tribunais Superiores;
- g. Consultoria nas declarações mensais, seguintes à primeira competência seguinte a contratação, visando o correto envio das informações à RFB;
 - 1. Os dados objetivos relativos à folha de pagamento, contribuições previdenciárias e extratos, que serão objeto de auditoria por parte da CONTRATADA, são os seguintes:

Elementos de Auditoria	Prazo	quantidade	Unidade de medida
Despesas com FOPAG*	Últimos 60 (sessenta) meses	124.001.342,1 1	R\$
Despesas com Contribuições Previdenciárias	Últimos 60 (sessenta) meses	37.200.402,63	R\$

Obrigações Correntes de Contribuições Previdenciárias	Média dos últimos 12 (doze) meses	970.281,05	R\$
Extratos da Receita Federal do Brasil	-----	10	Unidade
Balancos Contábeis	Últimos 5 (cinco) anos	20	Unidade
Relatórios de Execução Orçamentária	Últimos 5 (cinco) anos	60	Unidade

*FOPAG = Folha de Pagamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o necessário para se garantir a efetividade do serviço prestado, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Fornecer a **CONTRATADA** todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato com os poderes *ad judicium et extra*, habilitando o corpo funcional indicado pela, e, da **CONTRATADA**, a representá-lo perante a Receita Federal do Brasil;
- b. Permitir o acesso da **CONTRATADA** em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas judiciais ou administrativas;
- c. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste contrato.

1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no Termo de Referência, de acordo com o Edital e a Proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;
- b. Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- c. Realizar todos os serviços previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, orientando o **CONTRATANTE** para a tomada de todas as providências previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- d. Prestar irrestrita assessoria e pronto atendimento sempre que houver solicitação da **CONTRATADA**;
- e. Manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- f. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;

- g. Remeter, trimestralmente, ou a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

5.1. Todos os avisos, notificações, cobranças e quaisquer outras comunicações atinentes a este Contrato deverão ser enviadas por fac-símile, carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, aos endereços dos Sócios abaixo indicados:

Para a **CONTRATADA**: _____

At. Dr. _____

Origem da referência não encontrada

Fone: +55 00 0000 0000

Celular: +55 00 0000 0000

Correio eletrônico: e-mail

Para a **CONTRATANTE**: _____

At. Coordenador

Origem da referência não encontrada

Fone: +55 00 0000 0000

Celular: +55 00 0000 0000

Correio eletrônico: e-mail

5.2. As comunicações enviadas por correio serão consideradas entregues na data em que forem recebidas, nos termos do aviso de recebimento. As comunicações enviadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data do envio efetivo.

5.3. Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço para entrega de comunicações mediante a transmissão de comunicação por escrito à outra Parte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data em que a referida alteração passará a produzir efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O presente instrumento não representa a cessão, o licenciamento ou a transferência a qualquer título de nenhuma das propriedades intelectuais da **CONTRATADA**, incluindo seus respectivos signos distintivos, métodos e know-how de propriedade, propriedades estas que continuarão da respectiva parte antes, durante e após a vigência do presente contrato.

6.2. Toda a propriedade intelectual desenvolvida no desempenho do objeto do presente contrato é de exclusiva titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá remuneração de R\$ 0.000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), ora aceito pela **CONTRATANTE**. Todavia, de forma parcelada, de acordo com a execução das etapas descritas no cronograma abaixo:

Ano	Etapas	Prazo
2008	Auditoria de FOPAG	Até 30 (trinta) dias
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	
	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	

	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	
2009	Auditoria de FOPAG	Até 60 (sessenta) dias
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	
	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	
2010	Auditoria de FOPAG	Até 120 (cento e vinte) dias
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	
	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	
2011	Auditoria de FOPAG	Até 150 (cento e cinquenta) dias
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	

	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	
	Auditoria de FOPAG	
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos	
	Auditoria dos Extratos	
	Auditoria dos Balanços Contábeis	
2012	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária	Até 180 (cento e oitenta) dias
-	Planejamento Tributário e Reestruturação de Software de FOPAG	Até 180 (cento e oitenta) dias
	Consultoria nas Declarações Mensais	Mensais, limitadas a 12 (doze) meses

2. À remuneração percebida pela **CONTRATADA** será acrescida do Imposto Sobre Serviços (ISS) quando da emissão da nota fiscal respectiva do serviço, devendo o pagamento de tal tributo ser impreterivelmente de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

1. A remuneração prevista na cláusula anterior será paga em até 05 (cinco) dias, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pela **CONTRATADA** ou cheque nominal, contados da apresentação da Nota Fiscal, observados a execução dos serviços e etapas acima definidas.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
3. O número do CNPJ/MF, constante da fatura ou nota fiscal, deverá ser aquele fornecido nas fases de habilitação do processo de contratação.
4. Nos termos da legislação vigente, os preços devidos serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica - Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Serviços de Terceiros, constante do vigente Orçamento da **CONTRATANTE**, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei n. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução.
2. A **CONTRATADA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual, por escrito se solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.
3. Em caso de não-pagamento injustificado da remuneração prevista na Cláusula do Preço por mais de 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** se reserva ao direito de rescindir este instrumento de pleno direito, independentemente de notificação extrajudicial à **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, XV, c/c art. 79, §2º da Lei n. 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
 - a. Advertência;
 - b. Multa, nos seguintes termos:

- b.1) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado 1% (um por cento) do valor global estimado, por dia decorrido até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2) Pelo atraso na prestação do serviço especificado na Ordem de Serviço (OS), em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da OS, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.3) Pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço;
- b.4) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.5) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- b.6) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE** os custos de publicação de extratos e termos aditivos em diários oficiais ou quaisquer outros jornais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Os profissionais integrantes do corpo da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, obrigando-se a saldá-las na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO-EXCLUSIVIDADE

1. Este contrato não importará na exclusividade da prestação do mencionado serviço especializado para a **CONTRATANTE** por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

1. As partes elegem o Foro de Jundiaí como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

III - DO FECHO E ASSINATURAS

E, por estarem justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim e efeito, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

_____, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO:

PROCESSO N°: _____

PREGÃO PRESENCIAL N°: _____

CONTRATO N°: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do _____, de conformidade com o artigo _____ da lei n° _____, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Contratante: _____.

Nome: _____

Cargo: Prefeito

Contratada: _____

CNPJ n° _____

Nome: Representante: Sr. _____

Profissão:

_____, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX

(NOME DO PREFEITO)

NOME

EMPRESA

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO:

PROCESSO N°: _____

PREGÃO PRESENCIAL N°: _____

CONTRATO N°: _____

Nome: _____

RG _____ - CPF n° _____

Cargo: Prefeito

Endereço: _____

Telefone: _____

Contratada: _____

CNPJ n° _____

ENDEREÇO: _____

Representante: _____

Profissão: _____

RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____

Telefone: _____

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese de licitante ser uma ME ou EPP)**

_____, CNPJ n.º _____, sediada
_____, declaro para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que
estou sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito
de participação em pregão presencial, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14
de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO

CPF Nº:

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Preço Global: R\$ _____ (_____), de acordo com as etapas abaixo discriminadas:

Ano	Etapas	Prazo	IIII.
2008	Auditoria de FOPAG	Até 30 (trinta) dias	ppp.
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos		
	Auditoria dos Extratos		
	Auditoria dos Balanços Contábeis		

	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária		
2009	Auditoria de FOPAG	Até 60 (sessenta) dias	j.
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos		
	Auditoria dos Extratos		
	Auditoria dos Balanços Contábeis		
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária		
2010	Auditoria de FOPAG	Até 120 (cento e vinte) dias	dd.
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos		
	Auditoria dos Extratos		
	Auditoria dos Balanços Contábeis		
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária		
2011	Auditoria de FOPAG	Até 150 (cento e cinquenta) dias	xx.
	Auditoria das Declarações e Recolhimentos		
	Auditoria dos Extratos		
	Auditoria dos Balanços Contábeis		
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária		
2012	ppp. Auditoria de FOPAG	Até 180 (cento e oitenta) dias	itt.
	ttt. Auditoria das Declarações e Recolhimentos		

	Auditoria dos Extratos		
	Auditoria dos Balanços Contábeis		
	Auditoria dos Relatórios de Execução Orçamentária		
	Planejamento Tributário e Reestruturação de Software de FOPAG	Até 180 (cento e oitenta) dias	IIII.
	Consultoria nas Declarações Mensais	Mensais, limitadas a 12 (doze) meses	ppp.

Validade da Proposta: _____

Declaramos que nos preços apresentados, estão inclusos todos os custos operacionais de atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo que ocupa na empresa:

Endereço residencial:

Local e data: _____

NOME COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO

CPF Nº:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ n.º _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO

CPF N.º:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei n.º 9.854/99).

_____, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO

CPF Nº: